



Processo TC nº 03.272/23

RELATÓRIO

Trata o presente processo do exame da Prestação Anual de Contas da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa, exercício 2022, sob a responsabilidade do Sr. Sebastião Feitosa Alves.

Após analisar a documentação pertinente, a equipe técnica desta Corte emitiu o relatório ressaltando os seguintes aspectos:

- A Secretaria da Receita Municipal - SEREM passou a ser assim denominada mediante a Lei Municipal 11.133, de 19/09/2007.
- Os objetivos e as competências genéricas básicas da Secretaria da Receita Municipal são os constantes do art. 13, item IV, alínea 'c', da Lei Municipal 10.429/2005.
- A Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, referente ao Orçamento Anual para o exercício de 2022, fixou a despesa para a Secretaria da Receita Municipal do Município de João Pessoa no montante de R\$ 27.046.500,00, equivalente a 0,70% da despesa total do Município fixada na LOA 2021.
- A despesa paga no exercício foi da ordem de R\$ 25.470.121,99, sendo: Aprimoramento dos Serviços Administrativos R\$ 25.347.047,55, e Encargos Especiais da Administração Pública R\$ 123.074,44.
- Os gastos de natureza "Pessoal" totalizaram R\$ 24.926.356,65, montante correspondente a 97,66% de toda a despesa. Registre-se que o Quadro de Pessoal é formado por 149 servidores, sendo 104 efetivos, 33 comissionados, e 12 contratados por excepcional interesse público.

Em sua conclusão, a Auditoria atestou não haver irregularidades na presente prestação de contas.

Ao se manifestar sobre o feito, o MPJTCE, por meio do Procurador Marcílio Toscano Franca Filho, emitiu o Parecer nº. 229/24, acompanhando o entendimento da Auditoria, e pugnando pela regularidade da presente prestação de contas.

É o relatório.

VOTO

Considerando o relatório da Auditoria e o pronunciamento do MPJTCE, VOTO para que os Conselheiros da Eg. 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, julguem regulares as contas da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa, exercício 2022, tendo como gestor Sr. Sebastião Feitosa Alves.

É o voto.

Conselheiro Antônio Gomes Vieira Filho
RELATOR



Processo TC nº 03.272/23

Objeto: Prestação Anual de Contas

Órgão: Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa

Gestor Responsável: Sebastião Feitosa Alves (Secretário)

Patrono/Procurador: Carlos Roberto Batista Lacerda

**Prestação Anual de Contas. Exercício
2022. Pela regularidade. Pelo
arquivamento.**

ACÓRDÃO AC1 - TC - 0483/2024

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC Nº 03.272/23, que trata da Prestação Anual de Contas da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa, exercício 2022, tendo como gestor o Sr. Sebastião Feitosa Alves, **ACORDAM** os membros da **Eg. 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, na conformidade do relatório e do voto do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em:

- a) Julgar regulares as contas da Secretaria da Receita Municipal de João Pessoa, exercício 2022, sob a responsabilidade do Sr. Sebastião Feitosa Alves;
- b) Determinar o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o(a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se, notifique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Cons. Adailton Coelho Costa.
João Pessoa (PB), 21 de março de 2024.

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:29



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 22 de Março de 2024 às 12:22



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antonio Gomes Vieira Filho

RELATOR

Assinado 25 de Março de 2024 às 08:21



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Luciano Andrade Farias

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO